

CONTRATO N.º 33/2019

CONSULTA PRÉVIA N.º 03/2019 – MUSEOGRAFIA PARA O CENTRO DE INTERPRETAÇÃO ERNESTO KORRODI, A INSTALAR NA GALERIA MUNICIPAL DE ARTE CONTEMPORÂNEA DO EDIFÍCIO DO BANCO DE PORTUGAL

Entre:

RAUL MIGUEL DE CASTRO, [REDACTED] natural do concelho de [REDACTED] residente na freguesia de [REDACTED] concelho da [REDACTED] portador do Cartão de Cidadão número [REDACTED] na qualidade de Presidente da Câmara e em representação do Município de Leiria, pessoa coletiva de direito público número 505181266, no uso da competência própria que lhe é conferida pela alínea f) do n.º 2 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e alínea a) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99 de 8 de junho, aplicável por força do disposto na alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 9 de janeiro, como Primeiro Outorgante;

e

PEDRO DANIEL DAS NEVES PEREIRA, portador do Cartão de Cidadão número [REDACTED] residente em [REDACTED] contribuinte número [REDACTED] na qualidade de representante legal, conforme certidão permanente que se arquiva no maço de documentos relativo a este contrato, intervêm em nome e representação da entidade denominada **EMBRACEGADGET, LDA.**, com o capital social de €1.000,00 e cujos documentos se encontram integralmente depositados em suporte eletrónicos, com sede em Rua Dismadeus, Edifício do Paço, Bloco, 1 r/c – 3750-792 Trofa, pessoa coletiva número 513427830, como Segundo Outorgante;

Tendo em conta a decisão de adjudicação e aprovação da minuta do contrato por despacho de 15/02/2019, do Senhor Presidente da Câmara Municipal de Leiria, relativa ao procedimento por consulta prévia n.º 03/2019 – Museografia para o Centro de Interpretação Ernesto Korrodi, a instalar na Galeria Municipal de Arte Contemporânea do Edifício do Banco de Portugal.

Considerando que a despesa inerente ao contrato será satisfeita pela classificação orgânica e económica 02/070115 – Plano 2018/I/102, compromisso número 351/2019, autorizado em 12/02/2019.

É celebrado o presente contrato, nos termos das seguintes cláusulas:

Cláusula 1.ª | Objeto do contrato

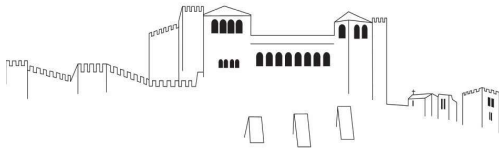
O Segundo Outorgante obriga-se a fornecer ao Primeiro Outorgante os bens para a museografia para o Centro de Interpretação Ernesto Korrodi, a instalar na Galeria Municipal de Arte Contemporânea do Edifício do Banco de Portugal, incluindo a produção, fornecimento e montagem de todos os bens necessários, nos termos definidos na Parte II - Cláusulas Técnicas do Caderno de Encargos anexo ao Caderno de Encargos.

Cláusula 2.ª | Preço Contratual

Pelos fornecimentos associados previstos na cláusula anterior, o Primeiro Outorgante obriga-se a pagar ao Segundo Outorgante o preço de €74.958,82 (setenta e quatro mil, novecentos e cinquenta e oito euros e oitenta e dois cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

Cláusula 3.ª | Condições de Pagamento

1 - O valor referente aos fornecimentos objeto do presente procedimento poderão ser repartidos e faturados, da seguinte forma:



- i. Fase 1: Conclui-se até ao dia 30 de abril de 2019 com a entrega e instalação dos bens referentes ao Projeto de Comunicação, sendo o valor desta fase o equivalente ao constante na posição 1 da cláusula 2.ª da II Parte do caderno de encargos;
- ii. Fase 2: Conclui-se até ao dia 28 de junho com a aprovação do protótipo de mesa multimédia, sendo o valor desta fase o equivalente a 75% do valor constante na posição 5 da cláusula 2.ª da II Parte do caderno de encargos;
- iii. Fase 3: Conclui-se até ao dia 1 de outubro, após conclusão do fornecimento e instalação de todos os bens: restante valor.

2 - As quantias devidas pelo Município de Leiria, nos termos das cláusulas anteriores, deverão ser pagas após a receção, pelo contraente público, das respetivas faturas, no **prazo de 30 dias**, as quais só poderão ser emitidas após o vencimento da obrigação respetiva.

Cláusula 4.ª | Duração do Contrato

O contrato vigorará até 01 de outubro de 2019, em conformidade com os respetivos termos e condições e o disposto na lei, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do contrato.

Cláusula 5.ª | Penalidades contratuais

Pelo incumprimento de obrigações emergentes do contrato, o Município de Leiria poderá aplicar ao fornecedor o regime de penalidades previsto na Cláusula 14.ª da Parte I do Caderno de Encargos.

Cláusula 6.ª | Gestor contrato

Em cumprimento do disposto no artigo 290.º-A do Código dos Contratos Públicos, o primeiro outorgante designou como Gestor do Contrato o responsável pela [REDACTED] ficando a seu cargo o acompanhamento da execução do presente contrato.

Cláusula 7.ª | Documentos integrantes do contrato

Fazem parte integrante do contrato os seguintes documentos:

- a) O Caderno de Encargos;
- b) Anexo I – Declaração conforme alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º do CCP;
- c) Anexo III – Proposta base e lista de preços unitários;
- d) Prazo de garantia dos bens;
- e) N.º de horas de formação.

Cláusula 8.ª | Documentos anexos ao contrato

O segundo outorgante exibiu os seguintes documentos:

- Declaração a que se refere a alínea a), do n.º 1 do artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos;
- Declaração de situação contributiva regularizada perante a Segurança Social, emitida a 20 de fevereiro de 2019, e válida por quatro meses;
- Certidão comprovativa de que tem a sua situação tributária regularizada relativamente a impostos, emitida em 20 de fevereiro de 2019, pelo Serviço de Finanças de Águeda [0019] e válida por três meses;
- Cópia do Registo Criminal de [REDACTED] emitido em 20 de fevereiro de 2019 e válido por 3 meses;
- Cópia do Registo Criminal da entidade Embracegadget, Lda., emitido em 21 de fevereiro de 2019 e válido por 3 meses;
- Cópia do Cartão de Cidadão de Pedro Daniel das Neves Pereira, com o número [REDACTED] e número de identificação fiscal [REDACTED] válido até 21/01/2020;
- Cópia da Certidão Permanente, com o código de acesso n.º [REDACTED].

O presente contrato foi escrito em 2 páginas, assinadas pelos mencionados outorgantes.